



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL

### NÚMERO ESPECIAL

---

# SUMÁRIO

---

- 01- EDITAL Nº 51/2012**  
Segundo Processo Seletivo 2012.2 - Ingresso em Cursos de Graduação Modalidade a Distância ..... **01 - 04**
- 02- RESOLUÇÃO Nº 07/2012 - CCEPE**  
Altera o art. 10, modifica o § 3º do art. 13 e acrescenta o inciso IX ao art. 12, da Resolução nº 05/2012-CCEPE. .... **05**
- 03- NORMATIVA Nº 27/2012**  
Institui o Núcleo de Estudos e Pesquisas de Educação em Direitos Humanos, Diversidade e Cidadania da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências. .... **06 - 09**
- 04- EDITAL Nº. 006/2012 – PROGEPE**  
Seleção para participação em congresso para profissionais de secretariado da UFPE ..... **09 - 13**

**EDITAL Nº 51, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.  
SEGUNDO PROCESSO SELETIVO 2012.2 – UFPE**

**INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO MODALIDADE A DISTÂNCIA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2012 – CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA, CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA ESPANHOLA E CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – PARA A OCUPAÇÃO DE VAGAS.**

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco – PROACAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, as Resoluções nº 05/2012 e 07/2012 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) desta Universidade e o presente Edital, divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2012 para os cursos de graduação da UFPE oferecidos, na modalidade a distância, nos Pólos de Apoio Presencial da UAB, localizados nas cidades de Garanhuns, Ipojuca, Limoeiro, Olinda, Pesqueira, Recife, Surubim, Tabira, Trindade e Petrolina. 1. QUANTITATIVO DE VAGAS POR CURSO E POR PÓLO DE APOIO PRESENCIAL: O quantitativo de vagas por curso e por pólo de apoio presencial será conforme segue: o Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa terá 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Ipojuca (Região Metropolitana do Recife), 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Limoeiro (Região do Agreste), 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Pesqueira (Região do Agreste), 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Recife (Capital), e 60 (sessenta) para o Pólo de Trindade (Região do Sertão), totalizando 300 (trezentas) vagas; o Curso de Licenciatura em Letras-Língua Espanhola terá 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Garanhuns (Região do Agreste Meridional), 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Surubim (Região do Agreste Setentrional), 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Tabira (Região do Sertão), 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Petrolina (Região do Sertão) 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Olinda (Região Metropolitana de Recife), 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Pesqueira (Região do Agreste) e 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Recife (Capital), totalizando 420 (quatrocentas e vinte) vagas; e o Curso de Licenciatura em Matemática terá 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Garanhuns (Região do Agreste Meridional), 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Surubim (Região do Agreste Setentrional), 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Tabira (Região do Sertão) e 120 (cento e vinte) vagas para o Pólo de Recife (Capital), totalizando 300 (trezentas) vagas. Ao todo a UFPE oferecerá 1020 (mil e vinte) vagas. Neste Edital, por simplicidade, os cursos Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa e Licenciatura em Letras - Língua Espanhola serão denominados da seguinte forma, respectivamente: Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa e Curso de Licenciatura em Língua Espanhola. 2. INSCRIÇÕES: No ato de inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2012.2, o candidato deverá fazer opção por um único curso, explicitando a ordem de preferência por pólo de apoio presencial.

No ato da inscrição, os candidatos aos cursos de Licenciatura em Língua Portuguesa e Licenciatura em Matemática deverão optar por responder às questões da prova de Espanhol 1 ou as de Inglês. As inscrições serão realizadas apenas pela INTERNET, na página eletrônica [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br), no período das 18 horas do dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2012 até às 18 horas do dia 06 (seis) de setembro de 2012, horário de Brasília. Para formalizar a inscrição, o candidato pagará taxa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) mediante quitação da Guia de Recolhimento da União - GRU, em qualquer agência do Banco do Brasil. 2.1. Isenção da taxa de inscrição - Os candidatos poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição nos dias 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de agosto de 2012, a publicação da relação nominal dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição ocorrerá no dia 03 (três) de setembro de 2012 e aqueles contemplados com a isenção deverão fazer a sua inscrição no período de 14 (catorze) a 17 (dezesete) de setembro de 2012. 3. ETAPAS, PROVAS POR CURSO E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: O Processo Seletivo/Vestibular 2012.2 será realizado em uma única etapa, em um único dia e em um único turno. Os candidatos terão 05 (cinco) horas para responder às provas, que serão realizadas no dia 23 de setembro de 2012, no horário das 13h00 (treze horas) às 18h00 (dezoito horas). Todos os candidatos serão submetidos a 07 (sete) provas, conforme distribuição indicada a seguir. 3.1. Provas por Curso: 3.1.1. Provas do

Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa - os candidatos ao Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês), História, Geografia, Biologia e Matemática 1. 3.1.2. Provas do Curso de Licenciatura em Língua Espanhola - os candidatos ao Curso de Licenciatura em Língua Espanhola farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Espanhol 2, História, Geografia, Biologia e Matemática 1; 3.1.3. Provas do Curso de Licenciatura em Matemática - os candidatos ao Curso de Licenciatura em Matemática farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês), Física, Química, Biologia e Matemática 2. 3.2. Prova de Português 1 - a prova de Português 1 será composta apenas de uma Redação. 3.3. Valor total de cada prova - Cada prova terá o valor total de 10 (dez) pontos, podendo o candidato obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez). 3.4. Conteúdo Programático de cada Prova - O conteúdo programático de cada prova obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. 3.5. Tipo e Número de Questões de cada prova e valor de cada questão - As provas de Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês), História, Geografia, Matemática, Biologia, Física e Química serão constituídas apenas de questões objetivas de múltipla escolha, sendo atribuído a todas as questões de uma determinada prova igual valor de pontos. A prova de Espanhol 2 será especificada no item IV deste tópico. O quantitativo de questões e o valor de cada uma delas são indicados a seguir: I – a prova de Português 2 será composta de 10 (dez) questões de igual valor de 1 (um) ponto cada questão, abordando assuntos de gramática e literatura da Língua Portuguesa. II – a prova de Espanhol 1 e a prova de Inglês serão compostas, cada uma, de 08 (oito) questões de igual valor, em que cada uma das questões valerá 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos). III – as provas de História, Geografia, Biologia, Matemática 1 e 2, Física e Química terão, cada uma, 08 (oito) questões, em que cada uma terá o valor de 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos). IV – a prova de Espanhol 2 será composta de 08 (oito) questões, sendo 06 (seis) questões objetivas de múltipla escolha, com valor de 1 (um) ponto cada uma, e 02 (duas) questões discursivas, com valor de 2 (dois) pontos cada uma, as quais deverão ser respondidas em Língua Espanhola. 3.6. Pesos e Média Ponderada - Para fins de classificação será calculada a média de cada candidato não eliminado, mediante ponderação das notas obtidas em cada uma das provas. Os pesos das provas para os candidatos a cada um dos cursos serão conforme apresentado a seguir. 3.6.1. Pesos das provas do Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa - Os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa serão: Português 1 (peso 3,5), Português 2 (peso 2,5), Biologia (peso 1,5), Matemática (peso 2,0), Geografia (peso 2,5), História (peso 2,5) e Língua Estrangeira: Espanhol 1 ou Inglês (peso 1,5). 3.6.2. Pesos das provas do Curso de Licenciatura em Língua Espanhola - Os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Língua Espanhola serão: Português 1 (peso 3,0), Português 2 (peso 2,0), Biologia (peso 2,0), Matemática (peso 2,0), Geografia (peso 2,0), História (peso 2,0) e Língua Estrangeira: Espanhol 2 (peso 3,0). 3.6.3. Pesos das provas do Curso de Licenciatura em Matemática - Os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Matemática serão: Português 1 (peso 3,5), Português 2 (peso 2,0), Biologia (peso 1,0), Matemática (peso 3,5), Língua Estrangeira: Espanhol 1 ou Inglês (peso 1,5), Física (peso 3,0) e Química (peso 1,5). 3.6.4. Locais de realização das provas - as provas dos candidatos ocorrerão nas cidades de Garanhuns, Limoeiro, Petrolina, Recife, Tabira e Trindade. 4. ELIMINAÇÃO: Todas as provas deste Processo Seletivo/Vestibular 2012.2 serão de caráter eliminatório e classificatório. 4.1. Será eliminado deste Processo Seletivo/Vestibular 2012.2 o candidato que incorrer em pelo menos uma das condições a seguir a) obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na prova de Português 1 (Redação); b) obtiver nota zero em qualquer uma das provas especificadas no item 3 deste Edital; c) faltar a qualquer uma das provas especificadas no item 3 deste Edital; d) inscrever-se neste Processo Seletivo por experiência; e) for apanhado portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas; f) não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas, excluída a prova de Português 1, no limite do quantitativo de provas de Português 1 a serem corrigidas para cada Curso, conforme especificado no item 4.2 deste Edital; g) não apresentar, no ato da matrícula, os documentos exigidos pela Resolução nº 07/2012-CCEPE/UFPE, a qual acrescenta o inciso IX ao art. 12, da Resolução nº 05/2012-CCEPE/UFPE pelo presente Edital de Matrícula e pelo Manual do Candidato; h) não cumprir com a Lei nº 12.089, de 11 de

novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultâneas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais instituições públicas de ensino superior em todo território nacional, a não ser que o candidato expresse, por escrito, a desistência do curso em que se encontra vinculado em outra instituição pública de ensino superior ou na própria UFPE; i) será eliminado deste Processo Seletivo/Vestibular 2012.2 o candidato ao Curso de Licenciatura em Língua Espanhola que obtiver nota inferior a 3,0 (três) na prova de Espanhol 2. 4.2. O quantitativo de provas de Português 1 a serem corrigidas por Curso será: 2 (duas) vezes o número de vagas disponíveis para o curso se a razão candidato/vaga for menor que 3 (três); 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis para o curso se a razão candidato/vaga for maior ou igual a 3 (três) e menor ou igual a 6 (seis); 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis para o curso se a razão candidato/vaga for maior que 6 (seis) e menor ou igual a 12 (doze); e 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis para o curso se a razão candidato/vaga for maior que 12 (doze); 4.3. Aplicação da Lei 12.089 - Para efeito de aplicação da Lei 12.089, os cursos de licenciatura na modalidade presencial serão considerados diferentes dos cursos de licenciatura na modalidade a distância. 5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS: Os candidatos ao Processo Seletivo/Vestibular 2012.2 serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG), considerado o quantitativo de vagas para cada um dos cursos. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada, de acordo com as escolhas do curso, considerando as prioridades de preferências definidas por cada candidato no ato da inscrição. 5.1. Média Ponderada - Para o cálculo do argumento de classificação de cada candidato será calculada a MÉDIA PONDERADA (MP) de cada candidato não eliminado, considerando as notas obtidas em cada prova e os pesos conforme descritos no subitem 3.6.1. 5.2. Argumento de Classificação - O Argumento de Classificação (ARG) será calculado da seguinte forma: a) o Argumento de Classificação (ARG) para os candidatos que, no ato da inscrição, declararem ser professor sem titulação em nível superior em exercício no magistério, na matéria de Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa, de Língua Espanhola ou de Matemática da rede pública de ensino, municipal ou estadual, de Pernambuco, e comprovarem tal condição, no ato da matrícula, conforme descrito em 5.2.1, será o mínimo entre a nota 10 (dez) e  $1,5 \times MP$ , isto é,  $ARG = \text{MÍNIMO}\{10, 1,5 \times MP\}$ ; b) o Argumento de Classificação (ARG) para os candidatos que não satisfaçam as condições do item a, será  $ARG = MP$ ; c) O Argumento de Classificação para os candidatos que, no ato da inscrição, declararem ser professor sem titulação em nível superior em exercício no magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa, Língua Espanhola ou Matemática, na rede pública de ensino, municipal ou estadual, de Pernambuco, e não comprovarem tal condição, no ato da matrícula, será recalculado conforme o item b, isto é, seu argumento de classificação será  $ARG = MP$ . 5.2.1. Documentos necessários para comprovar direito ao incentivo - O candidato comprova, no ato da matrícula, o direito ao incentivo solicitado no ato da inscrição, através do contracheque e de declaração, emitidos pela Secretaria Municipal ou pela Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco, contendo nível de faixa salarial referente à condição a ser comprovada. 5.2.2. Conceituação de Escola Pública - Para efeito deste Edital, considera-se escola pública os estabelecimentos mantidos pelo governo estadual de Pernambuco e pelas prefeituras no âmbito do Estado de Pernambuco. 5.3. Ocupação das vagas - Os candidatos, obedecido ao previsto neste item 5, serão sucessivamente atendidos em suas preferências por pólo de apoio presencial e do curso escolhidos no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas por pólo de apoio presencial e do curso escolhidos. 5.3.1. Empate - Ocorrendo empate na classificação na última colocação de um curso e pólo de apoio presencial, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à ordem a seguir, ficando a vaga ocupada pelo candidato do respectivo curso e pólo de apoio presencial que tiver a) a melhor nota na prova Português 1 (Redação); b) maior número de acertos nas questões de Português 2. 6. RECURSOS, VISTAS, REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS: Serão assegurados recursos quanto às questões das provas e ao gabarito divulgado. Ficam asseguradas vistas aos formulários de respostas. 6.1. O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão realizador do concurso, até às 18 horas do quarto dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova. 6.2. Para fins de revisão, é facultado ao recorrente dar vistas às provas, e a obtenção de suas cópias, bem como a dos cartões de resposta, mediante requerimento ao órgão

realizador do concurso no prazo de 1 (hum) dia útil após a divulgação do resultado, solicitação que deverá ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis. 7. DA MATRÍCULA: Não será permitida a matrícula de candidatos já vinculados a algum curso de graduação, na modalidade presencial ou a distância, oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior. 7.1. Remanejamento - Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado no Edital de Matrícula, ou não apresentarem a documentação exigida no ato da matrícula, ou ainda no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com o curso e ordem de preferência por pólo de apoio presencial declarado no ato da inscrição. Enquanto existirem vagas, novas chamadas serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso, ou até que seja atingida a data especificada no Edital de Matrícula que indicará apenas a programação das duas classificações iniciais e a data limite para realizar as novas classificações. 8. REOPÇÃO: No caso de Cursos com ofertas de vagas em mais de um pólo de apoio presencial, a UFPE se reserva o direito de cancelar a oferta e o ingresso de candidatos naqueles pólos presenciais em que o número de candidatos classificados seja inferior a 10 (dez), podendo os candidatos desses pólos realizar reopção para outro pólo de apoio presencial para ingresso no mesmo curso em que optou no ato da inscrição. Caso não deseje realizar esta reopção, a taxa de inscrição lhe será devolvida. A instituição responsável pela organização do Processo Seletivo Vestibular 2012.2 convocará os candidatos para se inscreverem na reopção supracitada. Os candidatos inscritos nesta reopção ocuparão as vagas de acordo com o item 5 e seus subitens. 9. DISPOSIÇÕES FINAIS. 9.1. Verificação contínua de direito ao incentivo - A qualquer tempo, após o procedimento de matrícula, verificado que um estudante da UFPE beneficiado com o incentivo previsto nas políticas institucionais de inclusão social e desenvolvimento regional sem que seja de fato professor sem titulação em nível superior em exercício no magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa, Língua Espanhola ou Matemática, na rede pública de ensino, municipal ou estadual, de Pernambuco, será o mesmo desligado da UFPE. 9.2. Verificação contínua da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 - Será desligado da UFPE, a qualquer momento, todo estudante que nela ingressou, através do Processo Seletivo/Vestibular 2012.2, e que esteja vinculado institucionalmente em um outro curso de graduação, presencial ou a distância, oferecido por uma instituição pública de ensino superior nacional, inclusive a UFPE, e que não cumpra o art. 3º da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009. 10. REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), sob a supervisão da PROACAD. Informações e instruções adicionais relativas a processo seletivo objeto deste Edital, bem como o conteúdo programático das provas especificadas no item 3, serão publicadas no Manual do Candidato, que estará disponível para consulta gratuita na INTERNET, em [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br).

Ana Maria Santos Cabral

---

Publicado no DOU nº 164, de 23.08.2012, seção 3, página 73 e 74.

## RESOLUÇÃO Nº 07/2012 - CCEPE

*EMENTA: Altera o art. 10, modifica o § 3º do art. 13 e acrescenta o inciso IX ao art. 12, da Resolução nº 05/2012-CCEPE.*

**O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,**

### **CONSIDERANDO:**

- haver sido detectado alguns erros na redação da Resolução nº 05/2012-CCEPE;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 10 da Resolução nº 05/2012-CCEPE passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10. Será assegurado recurso de revisão de todas as provas.*

*§ 1º O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão realizador do concurso, até às 18 horas do quarto dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.*

*§ 2º Para fins de revisão, é facultado ao recorrente dar vistas às provas, e a obtenção de suas cópias, bem como a dos cartões de resposta, mediante requerimento ao órgão realizador do concurso no prazo de 1 (hum) dia útil após a divulgação do resultado, solicitação que deverá ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis.*

*§ 3º Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.”*

**Art. 2º** Fica acrescido ao art. 12 da Resolução nº 05/2012-CCEPE o inciso IX com a seguinte redação:

*“IX. Declaração assinada pelo candidato de que não possui vínculo institucional em curso de graduação, na modalidade presencial ou a distância, oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional.”*

**Art. 3º** O § 3º do art. 13 da Resolução nº 05/2012-CCEPE passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 3º Não será permitida a matrícula de candidatos já vinculados a algum curso de graduação, na modalidade presencial ou a distância, oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.”*

**Art. 4º** Ficam mantidos todos demais artigos da Resolução nº 05/2012-CCEPE, de 13 de julho de 2012.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**Presidente:**

**Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**

*- Reitor -*

## PORTARIA NORMATIVA Nº 27, de 21 de agosto de 2012.

**Ementa:** Institui o Núcleo de Estudos e Pesquisas de Educação em Direitos Humanos, Diversidade e Cidadania da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33, alíneas “a” e “t”, do Estatuto da Universidade.

RESOLVE:

### **CAPÍTULO I**

#### **Do Núcleo de Estudos e Pesquisas de Educação em Direitos Humanos, Diversidade e Cidadania (NEPEDH)**

##### **Seção I Da Criação**

Art. 1º. É criado o Núcleo de Estudos e Pesquisas de Educação em Direitos Humanos, Diversidade e Cidadania (NEPEDH) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), com caráter permanente e interdisciplinar, tendo como finalidade precípua desenvolver estudos, pesquisas, atividades de ensino e extensão na área de Educação em Direitos Humanos.

Parágrafo único. O NEPEDH será vinculado administrativamente ao Centro de Educação da UFPE.

##### **Seção II Dos Objetivos**

Art. 2º. O NEPEDH terá por objetivos:

- I. Realizar e divulgar estudos, pesquisas e atividades no campo dos Direitos Humanos, diversidade e cidadania;
- II. Fortalecer a área de Educação em Direitos Humanos na UFPE como *locus* de referência nas ações de pesquisa, ensino, extensão e produção de materiais pedagógicos;
- III. Proporcionar intercâmbio mediante convênios e parcerias com instituições nacionais e internacionais para fortalecimento do ensino, pesquisa e extensão na área de Educação em Direitos Humanos;
- IV. Contribuir para o fortalecimento da democracia e para a garantia de direitos;
- V. Contribuir para a efetivação dos compromissos assumidos com programas internacionais, nacionais e locais com relação à Educação em Direitos Humanos no âmbito da sociedade;
- VI. Desenvolver ações de assessoria, formação e produção de materiais pedagógicos para instituições nas diversas áreas de conhecimentos.

##### **Seção III**

**Da Estrutura Organizacional do Núcleo** Art. 3º. O NEPEDH terá a seguinte estrutura:

- I – Conselho Gestor;
- II – Coordenadoria;

## **Subseção I**

### **Do Conselho Gestor**

Art. 4º. O Conselho Gestor do NEPEDH será composto dos seguintes membros:

- a) Coordenador, como presidente;
- b) Vice-Coordenadores;
- c) Membros fundadores;
- d) Membros efetivos;
- e) Membros colaboradores.

§1º. A Categoria de Membro Fundador é constituída pelas pessoas que subscreveram os atos constitutivos do NEPEDH.

§ 2º. Membro Efetivo é o servidor ou estudante da Universidade e de outras instituições de ensino superior públicas e/ou privadas, com formação e produção na área de Educação em Direitos Humanos.

§ 3º. Membro colaborador é o especialista, profissional ou pesquisador da área de Educação em Direitos Humanos, que não se enquadra nos perfis referenciados nos parágrafos anteriores.

§ 4º. A solicitação de ingresso de Membro Efetivo ou Colaborador deverá ser dirigida à Coordenação do NEPEDH, que a encaminhará à decisão do Conselho Gestor.

§ 5º. O mandato dos membros do Conselho Gestor será de dois anos, permitida uma recondução, procedendo-se à nova designação em caso de vacância antecipada.

Art. 5º. Compete ao Conselho Gestor:

- I – eleger o Coordenador e os Vice-Coordenadores do NEPEDH;
- II – aprovar a programação anual de atividades e o plano plurianual, elaborados pela Coordenação;
- III – decidir sobre encaminhamento de propostas de celebração de convênios para a aprovação da Administração Central da UFPE;
- IV – deliberar sobre o recebimento de doações, subvenções e legados, observadas as disposições legais e sem prejuízo da apreciação, caso necessário, dos órgãos deliberativos superiores da UFPE;
- V – aprovar o relatório anual de contas elaborado pelo Coordenador e Vice-Coordenadores;
- VI – aprovar a prestação de contas elaborado pelo Coordenador, submetendo-a à apreciação final do órgão competente da UFPE;
- VII – deliberar sobre a instituição de comissões temáticas ou grupos de trabalho, para a realização de estudos sobre temas e questões específicas relacionadas ao Instituto;
- VIII – deliberar sobre a vinculação de projetos ao NEPEDH;
- IX – elaborar o calendário anual das reuniões ordinárias;
- XII – definir e implementar a política acadêmico-científica do órgão; XIII – elaborar o orçamento e acompanhar sua execução;
- XIV – aprovar o Regimento Interno do Núcleo, submetendo à aprovação do Diretor do Centro de Educação.

Parágrafo único. O Conselho Gestor deliberará com a presença da maioria absoluta dos seus membros, observando o critério da maioria simples dos membros presentes para a aprovação das decisões.

## **Subseção II**

### **Da Coordenadoria**

Art. 6º. O NEPEDH terá um Coordenador e dois Vice-Coordenadores, eleitos pelo Conselho Gestor dentre os servidores da Universidade que o integra, para um mandato de dois anos, permitida a recondução nos termos do inciso I do artigo 5º.

Parágrafo Único: Os Vice-Coordenadores substituirão o Coordenador na sua ausência e impedimento e o auxiliará na coordenação das atividades e projetos do NEPEDH.

Art. 7º. Compete ao Coordenador:

- I - atuar como principal autoridade executiva do NEPEDH, coordenando, supervisionando e administrando suas atividades;
- II - assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, formação e cooperação dos projetos desenvolvidos;
- III - presidir as reuniões do Conselho Gestor, com direito a voto, inclusive de qualidade;
- IV - cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho Gestor; V – elaborar a programação anual de atividades e o plano plurianual;
- VI – administrar os bens destinados à sua utilização, inclusive os que venham a ser adquiridos por doações, subvenções ou legados ou em projetos;
- VI - elaborar o relatório anual de atividades e a prestação de contas e encaminhá-los para a apreciação do Conselho Gestor e aos órgãos competentes da UFPE;
- VII – Supervisionar os trabalhos da Secretaria Administrativa e dos alunos bolsistas vinculados aos programas e projetos do Núcleo;
- VIII – estabelecer contatos com as universidades e instituições de pesquisas, assim como organizações da sociedade civil, com o objetivo de realizar os objetivos e atribuições do Instituto;
- IX – promover ações junto a instituições de fomento e empresas públicas ou privadas e a organizações sem fins lucrativos, nacionais e estrangeiras, visando à captação de recursos para o financiamento dos projetos e atividades do NEPEDH;
- X – resolver os casos omissos nesta Portaria, submetendo-os à aprovação do Diretor do Centro de Educação, se necessário.

#### **Seção IV**

##### **Dos Recursos Financeiros e dos Bens Móveis e Imóveis**

Art. 8º. O NEPEDH terá, para o exercício de suas atividades, bens móveis a ele destinados ou que vierem a ser adquiridos com recursos próprios ou do Tesouro;

Parágrafo único. O NEPEDH funcionará em instalações determinadas pelo Centro de Educação, podendo ser-lhe franqueada a utilização de espaços e dependências da Universidade, para a realização de eventos e atividades acadêmicas e afins.

Art. 9º. Os bens e os recursos financeiros destinados à utilização do NEPEDH serão oriundos de:

- I – dotação orçamentária consignada no orçamento da UFPE;
- II - doações, subvenções e legados e parcerias;
- III - financiamento de projetos de pesquisa de órgãos de apoio e fomento à pesquisa, ao ensino e à extensão, nacionais e internacionais, públicos e privados;
- IV – associações científicas e profissionais, nacionais e internacionais;
- V – rendas provenientes de direitos autorais, patentes, licenciamentos e qualquer outra forma de propriedade intelectual;
- VI – renda proveniente de conferências, consultorias, publicações, seminários e de materiais audiovisuais que venha a produzir;
- VII - prestação de serviços pertinentes à sua área de atuação;
- VIII - outras fontes orçamentárias definidas pela UFPE ou por fundações a ela vinculadas.

Art.10. No caso de sua extinção, o patrimônio do NEPEDH será incorporado ao do Centro de Educação da Universidade.

## **CAPÍTULO II**

### **Das Disposições Transitórias e Final**

Art. 11. O exercício das funções administrativas mencionadas nesta Portaria não implicará, para a Universidade, em pagamento de remuneração adicional aos seus ocupantes, salvo apenas o reconhecimento das atividades desempenhadas para fim de avaliação de desempenho e progressão horizontal e vertical.

Art. 12. Esta Portaria Normativa entre em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 21 de agosto de 2012.

**Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado**  
Reitor

### **EDITAL Nº. 006/2012 – PROGEPE, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.**

#### **PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO PARA PROFISSIONAIS DE SECRETARIADO DA UFPE**

A Pró-Reitora da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida - PROGEPE da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, torna pública, a abertura do processo seletivo para servidores Técnico-administrativos em Educação, que exerçam oficialmente a função de Secretário(a) ou ocupem cargo de Secretário Executivo na UFPE, para participação no **VII CONGRESSO DE SECRETÁRIAS DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS - CONSUB**

O presente Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.progepe.ufpe.br](http://www.progepe.ufpe.br)

Todo e qualquer pedido de esclarecimento com relação ao presente Edital deve ser feito por escrito através do e-mail [ccq.progepe@gmail.com](mailto:ccq.progepe@gmail.com) e outras informações através dos telefones: (81) 2126-8671; (81) 2126-8669.

#### **1. OBJETIVO**

Apoiar a participação de Servidores Técnico-Administrativos da UFPE no seguinte evento: **VII CONGRESSO DE SECRETÁRIAS DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS - CONSUB**, que este ano ocorrerá no período de 25/09/2012 a 28/09/2012, na cidade de Uberlândia – MG, em consonância com a política de Capacitação e Qualificação de que trata a Lei nº 11.091/05.

O presente Edital tem como objetivo selecionar **número máximo de 20 (vinte)** servidores Técnico-administrativos em Educação, que exerçam oficialmente a função de Secretário(a) ou ocupem cargo de Secretário Executivo na UFPE, para o **VII CONGRESSO DE SECRETÁRIAS DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS - CONSUB**, que ocorrerá na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

#### **2. PÚBLICO ALVO**

Servidores Técnico-Administrativos em Educação, que exercem oficialmente função de secretário (a) ou ocupem cargo de Secretário Executivo na UFPE.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

A atualização e aquisição de novos conhecimentos para os servidores que exercem funções nas secretarias das diversas Unidades Organizacionais da UFPE é fundamental para a eficácia da gestão administrativa e acadêmica.

#### 4. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Promover discussões em torno dos processos de trabalho do profissional de secretariado.
- Atualizações de conhecimentos trocas de experiências e o desenvolvimento de habilidades necessárias ao melhor desempenho dos profissionais de secretariado, adequada às exigências do setor de atuação, cooperando, desta forma, com o crescimento e a credibilidade da categoria, enriquecendo-a para bem atuar nos vários ramos das atividades econômicas, políticas e sociais.

#### 5. ITENS FINANCIÁVEIS

O apoio financeiro está limitado a:

- Pagamento de inscrição no evento;
- Pagamento de diárias;
- Passagem aérea.

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**6.1.** As solicitações aprovadas, no âmbito deste Edital, serão financiadas com recursos no valor global estimado em R\$ 37.768,00 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais), recursos estes oriundos da dotação de Capacitação, provenientes do Tesouro da União no ano de 2012.

#### 7. SOLICITAÇÕES

A solicitação deve:

- Ser devidamente formalizada mediante abertura de processo na Divisão de Comunicação da Reitoria, apresentando-se REQUERIMENTO à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, conforme cronograma previsto no item **8.** do presente edital;
- O processo administrativo deverá ser instruído com os anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados, com o folder do evento, bem como com o comprovante de inscrição.

**7.1** O (A) servidor (a) que formalizou processo antes da publicação deste edital não precisa fazer nova solicitação, porém deverá instruir o processo com a documentação estabelecida neste instrumento.

#### 8. CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO
De 23/08 a 05/09 de 2012	Período de Inscrição para seleção na CCQ
Dia 10/09/2012	Resultado do Processo Seletivo
Até 12/09/2012	Desistência
Até 13/09/2012	Remanejamento
Dia 24/09/2012	Embarque Aeroporto dos Guararapes
Dia 25/09/2012	Início do evento
Dia 28/09/2012	Retorno a Recife

#### 9. REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- 9.1.** Ser servidor Técnico-Administrativo do quadro ativo permanente da UFPE e em serviço;
- 9.2.** Estar oficialmente ocupando a função de Secretário(a), mediante portaria publicada até o dia 22/08/2012, em uma das unidades organizacionais da UFPE ou Coordenação de Curso, ou ocupar cargo de Secretário Executivo;
- 9.3.** Não estar respondendo inquérito administrativo disciplinar;
- 9.4.** Não encontrar-se oficialmente em licença de qualquer natureza ou férias;

- 9.5. Não estar cedido a outros órgãos públicos;
- 9.6. Obter, preliminarmente, liberação da Chefia imediata;
- 9.7. Ter sido avaliado satisfatoriamente na última avaliação de desempenho;
- 9.8. Acostar ao processo os anexos deste edital, devidamente preenchidos e assinados;
- 9.9. Estar inscrito no evento, anexando o comprovante ao processo de solicitação.

10. O (a) servidor (a) deve ser secretário (a) de unidade da UFPE designado (a), por meio de portaria, para exercer a função constante na estrutura organizacional, mesmo aquela que ainda não tenha sido alocada uma Função Gratificada - FG para aquela Unidade, ou ocupar cargo de Secretário Executivo.

11. A inobservância do contido nos itens acima ensejará a não avaliação do pleito pela PROGEPE.

12. Serão selecionados os servidores no quantitativo de vagas ofertadas; os excedentes ficarão figurando em lista de espera e somente serão convocados caso haja desistência.

### 13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão utilizados como critérios de desempate:

- 1 Servidor(a) com trabalho inédito, diretamente relacionado às atividades da UFPE e aprovado para apresentação no evento como primeiro autor;
- 2 Não ter sido contemplado com idêntico auxílio no corrente ano;
- 3 Servidor(a) com maior tempo de serviço na função de secretário(a) ou ocupando cargo de Secretário Executivo na UFPE;
- 4 Servidor(a) com maior tempo de serviço na UFPE;
- 5 Servidor(a) com maior idade cronológica;
- 6 Unidade de lotação diversa daqueles que estão pré-selecionados;
- 7 Data de entrada do requerimento na DICOM.

### 14. RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no Boletim Oficial da UFPE e na *homepage* da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida.

### 15. PROCEDIMENTOS APÓS OS RESULTADOS

- A inscrição no evento será de responsabilidade do(a) servidor(a) selecionado(a), assim como a hospedagem na cidade do evento.
- Passagens de avião, as diárias e taxas de inscrição serão efetivadas diretamente pelas Pró-Reitorias: Planejamento e Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida.

### 16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada junto à PROGEPE até cinco dias úteis após o término do curso, através do seguinte documento:

- Cópia do certificado de participação no evento, que deverá ser anexado ao processo que ensejou a participação no evento.

## 17. DESISTÊNCIA E REMANEJAMENTO

- O(a) servidor(a) selecionado(a) que não puder por algum motivo participar do evento deverá anexar ao processo, no prazo estabelecido, requerimento de desistência com a devida ciência da Chefia da Unidade;
- Havendo vagas decorrentes de desistências será realizada nova análise para remanejamento da vaga;
- O(a) servidor(a) desistente, sem justo motivo, fora do prazo constante do cronograma, perderá a preferência em outro evento da mesma natureza.

18. Aqueles que irão apresentar trabalho na modalidade pôster no evento de que trata o referido edital, deverão apresentá-lo na UFPE, no dia 01/10/2012, data comemorativa ao dia do profissional de secretariado.

## 19. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEPE.

Lenita Almeida de Amaral  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

### ANEXO I FORMULÁRIO

DADOS DO(A) INTERESSADO(A)	
NOME:	
IAPE:	CARGO:
LOTAÇÃO:	FUNÇÃO:
TEL. UFPE:	CEL:
E-MAIL:	
DATA:	ASSINATURA:

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS A CARGO DA CHEFIA IMEDIATA

Pelo presente, estamos de acordo com a participação do(a) servidor(a) acima identificado(a) no **VII CONGRESSO DE SECRETÁRIAS DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS – CONSUB**, que ocorrerá no período de 25/09/2012 a 28/09/2012, na cidade de Uberlândia – MG.

Informamos que o(a) referido(a) servidor(a) é do quadro ativo da UFPE, não responde a inquérito administrativo disciplinar, não se encontra em licença de qualquer natureza ou férias oficiais no período de realização do evento, assim como não está cedido a outros órgãos públicos.

Outrossim, comunicamos que o(a) servidor(a) foi avaliado(a) satisfatoriamente em sua mais recente avaliação de desempenho.

Recife-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA CHEFIA  
CARIMBO

## ANEXO II

### PROPOSTA DE CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

BENEFICIÁRIO ( <input type="checkbox"/> ) ( <input type="checkbox"/> ) Colaborador Eventual ( <input type="checkbox"/> ) Convidado ( <input type="checkbox"/> ) Assessoramento Especial Servidor			
Nome:			Mat SIAPE:
Cargo/Profissão:			CPF:
Unidade:			UGR:
Endereço c/ CEP:			Telefone
Dados para pagamento -	Banco:	Agência:	C/C:
MOTIVO DA VIAGEM			
Objetivo/Assunto a ser tratado/Evento:			

BILHETE DE PASSAGEM			
( <input type="checkbox"/> ) Emissão Local	( <input type="checkbox"/> ) PTA:		
Data e Horário: Ida -	Volta -		Número de diárias:
Valor das diárias (em moeda nacional ou internacional e por extenso): R\$			
Trechos:	Vôo:		Código de Reserva:
Valor da passagem (numérico e por extenso): R\$			
Reserva efetuada com o menor preço			
		____ / ____ / ____	_____
		Data	Assinatura e Carimbo

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA:	
Nome do Chefe:	_____
Cargo/Profissão:	
Unidade:	
	Assinatura e Carimbo

AUTORIDADE FINANCEIRA:	
Na qualidade de ordenador de despesa autorizo emissão da requisição de transporte	_____
	Assinatura e Carimbo

PORT. Nº 47, 29/04/2003 MOG